

CONSELHO GERAL

ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO, versão de 03.05.2011

Cursos Profissionais

A partir do momento em que o aluno entra em incumprimento administrativo (excedeu o limite de faltas injustificadas permitidas para a disciplina e para o curso), não haverá lugar ao registo de qualquer módulo efectuado.

O registo será efectuado em livro próprio, a criar para o efeito pelos serviços administrativos, e transcrito para o registo biográfico do aluno apenas quando o incumprimento administrativo for sanado (através da sua aprovação no Plano Individual de Trabalho).

Aprovado em Conselho Geral, de 03/05/2011